

## DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 12 de junho de 2008

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 12/05

**Objeto do Inquérito:** "Apurar a possível ocorrência de irregularidades na gestão dos negócios e na elaboração das demonstrações financeiras da ENCOMIND AGROINDUSTRIAL S.A. para os exercícios findos a partir de 31.12.99, inclusive, bem como nos trabalhos realizados por auditores independentes que suportaram os pareceres de auditoria emitidos sobre essas demonstrações".

**Assunto:** Unificação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
Manacá S.A. Armazéns Gerais e Administração.	Dr. Fernando Antonio Albino de Oliveira e outros
Pedro Paulo Bergamaschi de Leoni Ramos	Dr. Luiz Fernando Amaral Halembeck e outros
José Martins Pereira	Dr. Carlos Humberto Rodrigues da Silva
Milton Molinari Morete	Dr. Carlos Humberto Rodrigues da Silva
Oriel Campos Leite	Dr. Carlos Humberto Rodrigues da Silva
Pedro Paulo Cezar de Moura Bueno	Dr. Carlos Humberto Rodrigues da Silva
Rodolfo Aurélio Borges de Campos	Não constituiu advogado
Adauto Kiyota	Não constituiu advogado
Antonio Gomes Martins	Não constituiu advogado
Antônio Teixeira Filho	Não constituiu advogado
Carlos Garcia Bernardes	Não constituiu advogado
Hermes Bernardes Botelho	Não constituiu advogado
José Geraldo Pelegrini Melo	Não constituiu advogado
Pelegrini & Rodrigues Auditores Independentes	Não constituiu advogado

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 12/05.

Considerando as razões mencionadas no MEMO/CVM/CCP nº 206/08, determino a contagem em dobro do prazo para apresentação de defesas, conforme requerido, e unifico os prazos dos demais acusados na mesma data, fixando o novo prazo para apresentação de defesas em 07/08/2008 para todos os acusados nos autos.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2008.

MÁRIO LUIZ LEMOS

Superintendente de Fiscalização Externa